L E I Nº 2.413 DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A remuneração dos Cargos em Comissão, dos Cargos de Natureza Especial e Funções Gratificadas, passa a ter a constante dos Anexos I e II desta Lei.

ART. 2º - Os subsídios dos Cargos de Agentes Políticos – Secretários, Procurador Geral e Controlador Geral – serão fixados através de lei específica, conforme determina a Constituição da República do Brasil, em seu art. 37, Inciso X, observados os direitos à percepção aos benefícios de férias e de décimo terceiro salário art. 39, Inciso 3º da CF.

ART. 3º - Os servidores dos cargos efetivos que vierem a ser nomeados ao cargo de agente político – Secretário, Procurador Geral ou Controlador Geral – deverão fazer opção entre sua remuneração e o valor do cargo em que vier a exercer, não podendo ultrapassar o teto percebido pelo Chefe do Poder Executivo.

ART. 4º - Fica incorporado o cargo de Secretário Municipal, aos Servidores que antes da vigência da EC nº 19, de 04 de junho de 1998, perceberem o valor atual correspondente ao cargo de Secretário Municipal, fixado pelo Poder Legislativo, não podendo estes ultrapassar o teto percebido pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Toda vez que o cargo referido no *caput* do artigo acima vier a sofrer alteração, a mesma repercutirá sobre o valor incorporado.

ART. 5º - A designação para o exercício das Funções de Confiança – FAI de que trata esta lei recairá, exclusivamente, em servidor ocupante de cargo efetivo.

ART. 6º - Permanecem os quantitativos e Símbolos dos cargos criados através da Lei nº 2.142, de 15 de Dezembro de 2000.

ART. 7º - Ficam extintos os cargos em Comissão de Direção de Ass. Intermediária – Símbolo DAÍ.

ART. 8º - No prazo de 60 (sessenta) dias, o Prefeito aprovará por Decreto a Estrutura Básica Organizacional e o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Itaguaí editando o Organograma Geral do Poder Executivo, observados os limites e restrições impostos nesta Lei.

ART. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de março de 2004, fica revogada todas as disposições em contrário.

Itaguaí, 12 de Janeiro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.-

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR DO CARGO
Sub-Secretário	SS	1.440,00
Sub-Procurador Geral	SPC	1.440,00
Sub-Controlador Geral	SCG	1.440,00
Procurador Adjunto	PA	937,26
Controlador Adjunto	CA	937,26
Diretor Geral p/Assuntos Executivos	DGAE	937,26
Diretor Geral de Administração e Pessoal	DGAP	937,26
Coordenador de Defesa Civil	CDC	937,26
Coordenador de Guarda Municipal	CGM	937,26
Diretor do CPD	DCPD	937,26
Assessor Especial p/Assuntos Extraordinários	AEAE	937,26
Assessor Geral de Assuntos Executivos	AGAE	937,26
Assessor de Comunicação e Imprensa	ACI 1	937,26
Assessor de Comunicação e Imprensa	ACI 2	937,26
Assessor de Comunicação e Imprensa	ACI 3	937,26
Assessor Esp. De Assuntos Didáticos	AEAD	937,26
Assessor de Controle e Finanças Educacionais	ACFE	937,26
Assessor de Proj.Educ.Culturais	APEC	937,26
Assessor Especial de Creche	AEC	937,26
Assessor de Assuntos Comunitários	AAC	937,26
Assessor de Assuntos Institucionais	AAI	937,26
Diretor Geral do HMSFX	DGHMSFX	2.220,00
Diretor Administrativo do HMSFX	DAHMSF	1600.00
Diretor Médico do HMSFX	DMAMSF	6000.00
Assessor Especial de Projetos	AEP	2.220,00

ANEXO II

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	VALOR DO CARGO
Direção e Assessoramento	DAS 1	500,00
Direção e Assessoramento Superior	DAS 2	400,00
Direção e Assessoramento Superior	DAS 3	350,00
Direção e Assessoramento Superior	DAS 4	250,00
Direção e Assessoramento Superior	DAS 5	200,00
Direção e Assessoramento Superior	DAS 6	165,00
Dieção de Assessoramento Superior	DAS 7	160,00
Função de Assistência Intermediária	FAI 1	150,00
Função de Assistência Intermediária	FAI 2	100,00
Função de assistência Intermediária	FAI 3	50,00